

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor ou de Mestre dependente dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já cliente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovadores dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gf/admissao?codtoma=0580>, ficando o candidato desde já cliente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já cliente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.8. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

2.9. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(m) prestar as seguintes disciplinas:

- ACH3026 - Problemas Relacionados a Medicamentos
 - ACH8612 - Bioestatística
 - ACH3053 e ACH3054 - Estágio Curricular Integrado I e II - Gestão em Atenção Primária e Proteção Social Básica
 - ACH3055 e ACH3056 - Estágio Curricular Integrado III e IV - Gestão de Redes de Apoio e Gestão de Casos I
 - ACH3057 e ACH3058 - Estágio Curricular Integrado V e VI - Gestão Gerontológica e Integração e Gestão de Casos II
3. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

3.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

3.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
- II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
- III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
- IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

3.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocatórias para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

3.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

3.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

3.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

3.7. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de argumentação (peso 3).

II. Prova Didática (peso 3).

3.8. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

3.9. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

3.10. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

3.11. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

3.12. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

3.13. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

3.14. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

3.15. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

3.16. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I - elaboração de listas de pontos;
 - II - a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
 - III - concessão das notas respectivas, finda a argumentação de todos os candidatos;
 - IV - elaboração do seu relatório.
- 3.17. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
- 3.18. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

3.19. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

3.20. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

3.21. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

3.22. A realização da prova didática far-se-á de vinte e quatro horas após o sorteio do ponto a qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

3.23. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

3.24. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

3.25. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

3.26. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

3.27. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

3.28. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

3.29. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

3.30. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

3.31. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

3.32. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I. Farmacocinética I - Visões de Administração, absorção e distribuição de fármacos - adaptações no envelhecimento.
- II. Farmacocinética II - Metabolismo e Eliminação de Fármacos - adaptações no envelhecimento.
- III. Formas farmacêuticas e posologia.

- IV. Instrumentos implícitos e explícitos de avaliação da farmacoterapia e fontes de informação sobre medicamentos.
- V. Medicamentos potencialmente inapropriados para idosos.
- VI. Uso racional de medicamentos e iatrogenia.
- VII. Itérmicos medicamentos-medicamentos e medicamentos-alimentos.

- VIII. Planejamento de experimentos na área de saúde
- IX. Amostragem e cálculo amostral
- X. Medidas de tendência central e de dispersão
- XI. Medidas de associação: razão de prevalências, razão de incidências, razão de odds (odds ratio)
- XII. Probabilidade: Distribuição Normal, distribuição binomial e distribuição de Poisson.

- XIII. Testes de hipóteses paramétricos e não-paramétricos.
- XIV. Comparação de frequências-qui-quadro
- XV. Correlação e regressão linear
- XVI. Regressão logística
- XVII. Medidas de Morbidade e mortalidade

3.33. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gf/admissao?codtoma=8580>, à página institucional da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.34. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

3.35. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, para fins de homologação, após exame formal.

3.36. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

3.37. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

3.38. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

3.39. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

3.40. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

3.41. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP, pelo site <http://www5.each.usp.br/concursos-docentes/>.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

EDITAL ATAC/EEU/USP - 2 (2021)
 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE SIMPLIFICADO (E POR TEMPO DETERMINADO) NA ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo (EEU/USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo - CTA, estarão abertas do prazo de 20 dias, no período das 8 horas (horário de Brasília) do dia 7/1/2021 às 16 horas (horário de Brasília) do dia 26/1/2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os candidatos com título de Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.918,72 (maio/2019), com jornada de 12 horas semanais de trabalho, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os candidatos com título de Mestre), recebendo o salário de R\$ 1.371,79 (maio/2019), com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Colégio Técnico de Lorena-Cotel da Escola de Engenharia de Lorena, na área de conhecimento de Ensino de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de Lorena após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link https://uspdigital.usp.br/gf/admissao](https://uspdigital.usp.br/gf/admissao), no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da EEL (Prof. Dr. Sílvio Silveira da Silva), contendo dados pessoais e área de conhecimento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso quando houver):

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte) e CPF (para candidatos brasileiros);
- II. Prova de que obteve Licenciatura em Letras - Inglês ou Licenciatura em Letras - Português/Inglês;
- III. Prova de que o portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II) ou de Diploma de Graduação (para Professor Contratado I), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- V. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor ou de Mestre dependente dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já cliente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovadores dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gf/admissao>, ficando o candidato desde já cliente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já cliente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.8. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

2.9. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá prestar:

- I - Aulas de Inglês para o 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio;
 - II - Aulas de recuperação paralela;
 - III - Aulas de recuperação final;
 - IV - Plantões de dúvidas.
3. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

3.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

3.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
- II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
- III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
- IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

3.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocatórias para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

3.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

3.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

3.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

3.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

3.8. Não havendo inscritos portadores:

3.9. O título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

3.10. O título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

3.11. Os títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

3.12. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de argumentação (peso 4).

II. Prova Didática (peso 3).

3.13. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

3.14. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

3.15. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

3.16. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

3.17. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

3.18. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

3.19. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

3.20. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

3.21. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I - elaboração de listas de pontos;
- II - a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III - concessão das notas respectivas, finda a argumentação de todos os candidatos;
- IV - elaboração do seu relatório.

3.22. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

3.23. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

3.24. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

3.25. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

3.26. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

3.27. A realização da prova didática far-se-á de vinte e quatro horas após o sorteio do ponto a qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

3.28. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

3.29. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

3.30. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

3.31. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

3.32. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

3.33. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

3.34. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

3.35. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Escola de Engenharia de Lorena e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

3.36. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

3.37. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I - Língua Inglesa
- II - História/Grafia do ensino aprendizagem de língua inglesa: audiolingüismo, métodos humanistas e abordagens comunicativas.
- III - Lingüística aplicada ao ensino de língua estrangeira: a língua como instrumento de comunicação em uma dimensão sócio histórica.
- IV - Aspectos teórico práticos do ensino baseado em tarefas e em metodologias ativas
- V - Pedagogia de ensino de língua estrangeira orientada por princípios
- VI - Reflexões críticas sobre a prática pedagógica no ensino aprendizagem de língua estrangeira.
- VII - Ensino aprendizagem de inglês para fins específicos: princípios, análise de necessidades, desenho de cursos e desenvolvimento de materiais didáticos.
- VIII - Articulação de aspectos lingüísticos discursivos e metodológicos no ensino aprendizagem de inglês como língua estrangeira.
- IX - Gêneros textuais, modos de organização do discurso e ensino de língua estrangeira.
- X - Gramática da Língua Inglesa e Níveis de descrição gramatical: fonologia, morfologia e sintaxe.
- XI - Semântica e pragmática: as relações entre sentido e contexto (pressupostos, implícitos e inferências).
- XII - Tecnologias da informação e comunicação aplicadas ao ensino da língua inglesa.
- XIII - Gêneros textuais aplicados ao ensino de língua inglesa.

3.38. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso à página institucional da Escola de Engenharia de Lorena (<http://www5.atac.eel.usp.br/>) e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.39. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

3.40. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de Lorena, para fins de homologação, após exame formal.

3.41. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

3.42. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

3.43. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

3.44. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

3.45. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

3.46. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena de USP, situada à Estrada Municipal do Campinho, s/nº, em Lorena, SP.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 EDITAL ATAC/EEU/USP DE SÃO CARLOS
 Edital ATAC-01/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por trinta dias, no período das 8 horas do dia 06/01/2021 às 17 horas do dia 05/02/2021 (horário de Brasília), as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), junto ao Departamento de Engenharia de Transportes, com jornada de 12 (doze) horas (oito) horas semanais de trabalho, conforme opção do candidato convocado para contratação, nos termos do inciso III do art. 8º-A da Resolução nº 5.872/10 (modificado pela Resolução nº 7.355/17) e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20. O salário para Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) é R\$ 1.918,72, (caso haja opção pela jornada de 8h semanais); o salário para Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre) é R\$ 1.371,79 (caso haja opção pela jornada de 12h semanais) e R\$ 914,53 (caso haja opção pela jornada de 8h semanais), tendo como referência o mês de maio de 2019.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos em sessão fechada e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gf/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso quando houver):

- I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- V. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor ou de Mestre dependente dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já cliente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovadores dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gf/admissao>, ficando o candidato desde já cliente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já cliente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.8. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

2.9. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá prestar:

- I - Aulas de Inglês para o 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio;
 - II - Aulas de recuperação paralela;
 - III - Aulas de recuperação final;
 - IV - Plantões de dúvidas.
3. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

3.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

3.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
- II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
- III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
- IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

3.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocatórias para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

3.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

3.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

3.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

3.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

3.8. Não havendo inscritos portadores:

3.9. O título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

3.10. O título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

3.11. Os títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

3.12. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de argumentação (peso 4).

II. Prova Didática (peso 3)

</